



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 269/2024 Codó - MA, 26/06/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 15.2024-INEX.
OBJETO: Contratação de banda (BANDA KASSIKO) para a realização do II São João de todos no ano de 2024, através de seus empresários exclusivos, junto a secretaria municipal de Juventude, Cultura e Igualdade Racial. CONTRATANTE: SEC. MUN. DE JUV. CULT E IGUAL RACIAL. CONTRATADA(O): BANDA KASSIKO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2024. VIGÊNCIA: 21 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N°: 20240250. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1901.133920013.2.035 Realização de Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 80.000,00. ARGEMIRO ARAÚJO DE SOUSA FILHO, SEC. MUN. DE JUV. CULT E IGUAL RACIAL.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5131.2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGASALHOS E CALÇAS PERSONALIZADAS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA CIVICO MILITAR DE CODÓ/MA, NA 3(TERCEIRA) EDICAO DOS JOGOS DAS ESCOLAS CIVICOS-MILITARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO - SEMECTI. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. E VAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): SILVEIRA CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024. VIGÊNCIA: 24 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N°: 20240251. VALOR TOTAL: R\$ 14.785,20 (quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 15.2024-INEX.; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5131.2024.; PREGÃO N° 672023-PE; CONCORRÊNCIA N° 04.2024-CP.; PREGÃO N° 09.2024-PE; PREGÃO N° 772023-PE; PREGÃO
- EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS ORIGEM: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240041; PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240134; PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20240212; PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240252



Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 14.785,20. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO N° 672023-PE.OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC..CONTRATADA(O): NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2024.VIGÊNCIA: 18 de Junho de 2024. CONTRATO N°: 20240242.VALOR TOTAL: R\$ 492.080,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitenta reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 492.080,00. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA(O): NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2024.VIGÊNCIA: 18 de Junho de 2024. CONTRATO N°: 20240243.VALOR TOTAL: R\$ 70.875,00 (setenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais).PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.088 Manutenção do Quota Salário Educação QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 23.643,90, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.089 Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 23.643,90, Exercício 2024 Atividade 1201.123610023.2.103 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 23.587,20.MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES,SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA N° 04.2024-CP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva coberta no Bairro Nova Jerusalém em Codó-MA, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMECTI. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA ED.BÁS.E VAL.PR.DA ED.

CONTRATADA(O): RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2024. VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N°: 20240237. VALOR TOTAL: R\$ 867.159,22 (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Projeto 1101.123610006.1.022 Construção e Ampliação de Quadras em Escolas Polos 30% , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 867.159,22. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO N° 09.2024-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL E GASOLINA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODO-MA. CONTRATANTE: SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIMEN. CONTRATADA(O): NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2024. VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N°: 20240238. VALOR TOTAL: R\$ 63.175,00 (sessenta e três mil, cento e setenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1001.081220018.2.065 Mant. e Func. da Sec. Mun. de Des. Soc. Dir. da Mulher e Seg. Alimentar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 63.175,00. IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA(O): NONATO & NONATO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2024. VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO N°: 20240239. VALOR TOTAL: R\$ 252.700,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1401.082440010.2.010 Manutenção e Funcionamento do Fundo Mun. de Assistência Social- FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 84.236,64, Exercício 2024 Atividade 1401.082440010.2.091 Manutenção e Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 84.224,91, Exercício 2024 Atividade 1401.082440010.2.092 Manutenção e Funcionamento do Bloco da Proteção Social Especial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 84.238,45. IRENE



BATISTA PITOMBEIRA NERES. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ORIGEM: PREGÃO Nº 772023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVÉIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.E DES.DA ED.BÁS.E VAL.PR.DA ED. CONTRATADA(O): PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2024. VIGÊNCIA: 18 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240244. VALOR TOTAL: R\$ 401.394,80 (quatrocentos e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 401.394,80. CONTRATADA(O): J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 18 de Junho de 2024. VIGÊNCIA: 18 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240245. VALOR TOTAL: R\$ 149.219,56 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 149.219,56. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 752023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): HIPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2024. VIGÊNCIA: 19 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240247. VALOR TOTAL: R\$ 7.525,32 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.525,32.

AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): HIPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 19 de Junho de 2024. VIGÊNCIA: 19 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. CONTRATO Nº: 20240248. VALOR TOTAL: R\$ 275.070,14 (duzentos e setenta e cinco mil, setenta reais e quatorze centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 180.737,62, Exercício 2024 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 87.985,01, Exercício 2024 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.347,51. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Código identificador:
144d4ffc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99
f61408e39ae5962eba1feb7bb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240041: O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Pça Ferreira Bayma 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MINASMAR CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ 07.498.031/0001-63, com sede na Praça Nabym Salem,20, Centro, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por ANDREY NOGUEIRA SILVEIRA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 65.511,44 (sessenta e cinco mil, quinhentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 332.381,28(trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e



Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. CODÓ - MA, 11 de Junho de 2024. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240134: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.171.718/0001-52, com sede na RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1203-A, CENTRO, Teresina-PI, representada por OLIVAN FREITAS RODRIGUES. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 47.900,22 (quarenta e sete mil, novecentos reais e vinte e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 245.747,34(duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. CODÓ - MA, 19 de Junho de 2024. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240212: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.171.718/0001-52, com sede na RUA DESEMBARGADOR FREITAS, 1203-A, CENTRO, Teresina-PI, representada por OLIVAN FREITAS RODRIGUES. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 32.189,96 (trinta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 163.732,84(cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente

da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. CODÓ - MA, 19 de Junho de 2024. MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240063. O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO DE MAN.E DES.DA EDUC.BÁS.E VAL.PROF.DA EDUC., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Pça Ferreira Bayma 538, representado por MARIA DO CARMO COSTA CRUZ PIRES, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 04.898.737/0001-24, com sede na PÇ FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó-MA, CEP 65400-000, representada por JOSE NILTON MESSIAS RODRIGUES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 44.688,32 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 230.042,72(duzentos e trinta mil, quarenta e dois reais e setenta e dois centavos). CODÓ - MA, 17 de Junho de 2024.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240252: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 10/2024-PE OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA



BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), IRENE BATISTA PITOMBEIRA NERES, SEC.MUN.DES.SOC.DODIR.DAMUL.E SEG.ALIM. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 10/2024-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CODO-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,0016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de



indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o

Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade,



da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das



disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 10/2024-PE

Empresa: T MOTA LIMA; C.N.P.J. nº 29.035.673/0001-69, estabelecida à R MARANHAO, SANTA TEREZINHA, Codó MA, (86) 99412-5759, representada neste ato pelo Sr(a). TATIANE MOTA LIMA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CP-Lanche: cachorro quente (pão, salsicha, molho, milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma,01de mortadela de 20gramas,01 de presunto de 20gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo,leite,ovos,fermento,açúcar, milho) ou salgados quentes, acompanhados de sucos naturais no copo de 150ml(polpa de fruta,açúcar): laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou	UNIDADE	11,250.00	10,040	112.950,00

maracujá	00002 CR-Lanche: cachorro quente (pão, salsicha, molho, UNIDADE	3,750.00	10,040	37.650,00
milho, batata palha, embalado em sacola plástica apropriada, entregue em caixa térmica) ou misto quente (02 fatias de pão de forma,01de mortadela de 20gramas,01 de presunto de 20gramas e manteiga) ou bolo trigo (farinha de trigo, leite, ovos, fermento, açúcar) ou bolo de milho (farinha de trigo,leite,ovos,fermento,açúcar, milho) ou salgados quentes, acompanhados de sucos naturais no copo de 150ml(polpa de fruta,açúcar): laranja ou acerola ou goiaba ou abacaxi ou cajá ou maracujá	00003 CP-Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melã UNIDADE	5,250.00	10,010	52.552,50
o, laranja, maçã, manga, abacaxi(20g) (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte(85g), ovos(galinha) mexidos, salchicha com molho branco (leite, manteiga, farinha de trigo, alho, cebola, sal) tapioca com queijo, cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga, café, achocolatado(400g)	00004 CR-Lanche: frutas variadas: melancia, banana, melã UNIDADE	1,750.00	10,010	17.517,50
o, laranja, maçã, manga, Abacaxi(20g) (servido em fatias), mingau de milho (milho, leite, coco, açúcar), iogurte(85g), ovos(galinha) mexidos, salchicha com molho branco (leite, manteiga, farinha de trigo, alho, cebola, sal) tapioca com queijo, cuscuz de milho e cuscuz de milho com manteiga, café, achocolatado(400g)	00011 CP-Refeição: Frango assado ou bife			



acebolado acomp UNIDADE 7,500.00
14,720 110.400,00
anhado da salada cozida
(beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) +
arroz +
feijão com quiabo + farofa (alho, óleo,
cebola,
pimentao, farinha de mandioca).

00012 CR-Refeição: Frango assado ou bife
acebolado acomp UNIDADE 2,500.00
14,720 36.800,00
anhado da salada cozida
(beterraba, cenoura, chuchu, cheiro-verde) +
arroz +
feijão com quiabo + farofa (alho, óleo,
cebola,
pimentao, farinha de mandioca).

00013 CP-Refeição: Filé de carne ao molho madeira
(marga UNIDADE 7,500.00 20,720
155.400,00
rina, cebola, alho, farinha
de trigo, vinho, caldode carne bovina,
champignon, sal,
pimentado reino) + lasanha de frango (frango
desfiado,
macarrão, molho branco branco, queijo,
presunto, caldo
de galinha, sal, pimenta do reino, cebola,
creme de
leite). Acompanhados: salada crua: acelga,
manga ou
abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo,
cenoura +
salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme
de leite
+ arroz á grega (arroz branco, uvas passas,
ervilha,
cenoura, salsa, sal, óleo, cebola, pimentão).

00014 CR-Refeição: Filé de carne ao molho madeira
(marga UNIDADE 2,500.00 20,720
51.800,00
rina, cebola, alho, farinha
de trigo, vinho, caldode carne bovina,
champignon, sal,
pimentado reino) + lasanha de frango (frango
desfiado,
macarrão, molho branco branco, queijo,
presunto, caldo
de galinha, sal, pimenta do reino, cebola,
creme de
leite). Acompanhados: salada crua: acelga,
manga ou
abacaxi, pimentão vermelho, verde e amarelo,

cenoura +
salada cozida: abacaxi, batata inglesa e creme
de leite
+ arroz á grega (arroz branco, uvas passas,
ervilha,
cenoura, salsa, sal, óleo, cebola, pimentão).

00015 CP-Refeição: Costela cozida (boi, alho,
cebola, sa UNIDADE 11,250.00 18,670
210.037,50
l, pimenta do reino, caldo de
carne maggi (6tabete -57g, água) ou frango ao
molho com
cenoura em rodela ou peixe (file de tilapia) em
molho
com ovos e empanado em farinha de trigo).
Acompanhado
de arroz + pirão (01(um)cubinho de caldo de
galinha,
caldo de arroz, farinha branca e pitada de sal)

00016 CR-Refeição: Costela cozida (boi, alho,
cebola, sa UNIDADE 3,750.00 18,670
70.012,50
l, pimenta do reino, caldo de
carne maggi (6tabete -57g, água) ou frango ao
molho com
cenoura em rodela ou peixe (file de tilapia) em
molho
com ovos e empanado em farinha de trigo).
Acompanhado
de arroz + pirão (01(um)cubinho de caldo de
galinha,
caldo de arroz, farinha branca e pitada de sal)

VALOR TOTAL R\$ 855.120,00

Empresa: C R CARVALHO; C.N.P.J. nº
08.237.292/0001-92, estabelecida à RUA DEOLINDO
RODRIGUES 11 LETRA A, SÃO SEBASTIÃO, Codó
MA, representada neste ato pelo Sr(a). CAROLINA
REIS CARVALHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00005	CP-Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de cal	UNIDADE	6,000.00	10,180
61.080,00	abresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha). Suco de frutas			



variadas ou refrigerantes (02litros ou achocolatado gelado(400g)
00006 CR-Lanche: Pizza tipo brotinho (com recheio de cal UNIDADE 2,000.00 10,180 20.360,00
abresa ou frango com queijo ou salgado tipo bomba com recheio de queijo e presunto ou enrolado de salsicha). Suco de frutas variadas ou refrigerantes (02litros ou achocolatado gelado(400g)
00007 CP-Lanche: Café com leite + biscoitocream cracker UNIDADE 7,500.00 10,330 77.475,00
salgado (três em um pacote 350 g) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos(galinha) mexidos + salsicha ou molho, ovos(galinha) mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz
00008 CR-Lanche: Café com leite + biscoitocream cracker UNIDADE 2,500.00 10,330 25.825,00
salgado (três em um pacote 350 g) + mingau de milho (milho, leite, açúcar, coco) ou cacetinho de tapioca + pão doce ou tapioca com queijo + ovos(galinha) mexidos + salsicha ou molho, ovos(galinha) mexidos ou cuscuz de milho + cuscuz de arroz
00009 CP-Refeição: Sopa de carne(bovina) moída com macar UNIDADE 11,250.00 15,690 176.512,50
rão, legumes (batata, mandioca cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho, espinafre, rúcula) ou canja (frango, macarrão, batata, cenoura, tomate, chuchu) + torada ou caldo de feijão ou macarronada(macarrao

espaguete, carne moída de boi, molhode tomate, milho verde, ervilha) ou feijoada(feijão preto, bacon, linguiça, carne seca de bovina) com farofa (alho, óleo, cebola, farinha de mandioca) e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, cebolinha, coentro, vinagre)
00010 CR-Refeição: Sopa de carne(bovina) moída com macar UNIDADE 3,750.00 15,690 58.837,50
rão, legumes (batata, mandioca cará, inhame, abobora, batata inglesa, batata doce, beterraba, cenoura, chuchu, tomate, cebola, pimentão) e verduras (alface, acelga, couve, agrião, escarola, repolho, espinafre, rúcula) ou canja (frango, macarrão, batata, cenoura, tomate, chuchu) + torada ou caldo de feijão ou macarronada(macarrao espaguete, carne moída de boi, molhode tomate, milho verde, ervilha) ou feijoada(feijão preto, bacon, linguiça, carne seca de bovina) com farofa (alho, óleo, cebola, farinha de mandioca) e vinagrete (tomate, cebola, pimentão, cebolinha, coentro, vinagre)

VALOR TOTAL R\$ 420.090,00

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/518 - Volume 5, N°. 269/2024>

